

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 752 | Quarta-feira, 15 de Dezembro de 2021 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 AVISO DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Ata de abertura de envelope de Habilitação perante a Chamada Pública n.º 01/2021, em 13 de dezembro de 2021. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (13/12/2021), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeadas através do Decreto n.º 4.367 de 27 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 4.417 de 12 de maio de 2021, para o ato de abertura do envelope de documentos, perante a Chamada Pública n.º 01/2021. Protocolou a seguinte empresa: Cooperativa da Agricultura Familiar e Agroecologia de Americana sob protocolo n.º 15744/2021 neste ato representada pelo senhor Venceslau Donizete de Souza portador do R.G. sob n.º 18.328.868. Antes de proceder à abertura dos respectivos envelopes, a CPL conferiu que os mesmos se encontram devidamente fechados e incólumes. Em seguida a CPL prosseguiu com a abertura do envelope n.º 01 contendo a Habilitação. Ato contínuo, a CPL verificou que a empresa COOPERACRA - Cooperativa da Agricultura Familiar e Agroecologia de Americana não atendeu totalmente a exigência da alínea "II" do item 4.3 do edital, a referida empresa participou apresentando o extrato da DAP Jurídica vencida em 19/06/2021 com data de emissão em 02/03/2021, foi realizada diligência junto ao site <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/do> Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Certidão emitida em 13/12/2021 com validade em 19/12/2021 foi emitida com a seguinte ressalva: "DAP bloqueada por NÃO apresentar em sua Composição Societária mais da metade de agricultores familiares com DAP Ativa (50% + 1)". A CPL decidiu pela Inabilitação da referida empresa na Chamada Pública n.º 01/2021, sem interposição recursal pela mesma, abrindo possibilidade de reparo pois será aplicado o dispositivo § 3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo", portanto abre-se o prazo para a empresa poder regularizar conforme o dispositivo acima e item 5.4 do edital. Com relação ao envelope de n.º 02 (Projeto de Venda) da Cooperacra será devolvido, mediante retenção de cópia do respectivo protocolo. **Fica designada a nova abertura para o dia 04/01/2022 às 09 horas.** Nada mais a constar, encerramos a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. Publique-se.

Nova Odessa, 13 de dezembro de 2021

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 12597/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de HELOISE EPIFANIO DA CONCEICAO, matrícula 4440, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 01 a 30 de agosto de 2022 e 30 (trinta) dias em 01 a 30 de agosto de 2023 obedecendo o que se dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 7735/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de licença prêmio feito pelo servidor(a) VIVIANE DOS SANTOS JORGE, matrícula 4972, que entrará

em descanso por 30 (trinta) dias em 03 de fevereiro a 04 de março de 2022 e 30 (trinta) dias em 01 a 30 de agosto de 2022, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 7071/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de licença prêmio feito pelo servidor(a) ELIZABETE AP DE OLIVEIRA ESMERALDO, matrícula 5175, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 01 a 30 de agosto de 2022 e 30 (trinta) dias em 31 de agosto a 29 de setembro de 2022, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 6054/2019, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de licença prêmio feito pelo servidor(a) ROSEMARY APARECIDA DE JESUS RIBEIRO, matrícula 488, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 18 de abril a 17 de maio de 2022, restando 60 (sessenta) dias para gozo em época oportuna, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 14 de dezembro de 2021

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 065/2021, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR, o pedido de REGINALDO ALEX PETERLEVITZ, matrícula 2852 que entrou em descanso por 30 (trinta) dias em 02 a 31 de dezembro de 2021, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Nova Odessa, 14 de dezembro de 2021

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 646/2021

Prorroga Portaria nº 9507/2020 e dá outras providências

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO o contido nos autos PMNO 12157/2019;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Portaria 9507 de 06 de janeiro de 2020, concedendo o afastamento das atividades da servidora ELIZABETH DIAS DE OLIVEIRA BARILON, matrícula funcional 5086, do emprego público de EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sem remuneração, pelo período de dois anos contados a partir de 09/01/2022 até 08/01/2024 para atuar junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 14 de dezembro de 2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: do oficial@novaodessa.sp.gov.br

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 14/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

" Dispõe sobre o encerramento do ano letivo de 2021 nas Escolas Municipais, no período da atual pandemia pelo COVID-19 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação, José Jorge Teixeira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Odessa e,

CONSIDERANDO, os princípios da educação pública previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento dos objetivos da aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para os anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil no que couber;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a aprendizagem e a permanência dos alunos no Sistema Municipal de Ensino, evitando assim, a evasão e o abandono escolar;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CNE/CP 6/2021, de 06 de julho de 2021; Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CNE/CP 2/2021, de 05 de agosto de 2021, institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal Nº49, de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Nova Odessa-SP, resolve:

Artigo 1º - Com a finalidade cumprir com os planos das Unidades Escolares de cada etapa da escolarização poderá acontecer reordenamento curricular nos próximos anos, à reprogramação de conteúdo, dias letivos e a carga horária do ano de 2022, cumprindo de modo contínuo e articulado, os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento previstos para os anos anteriores, atendendo o caput do art. 23 da LDB, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Artigo 2º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, através do Conselho de Ano, deverão evitar a reprova dos alunos no ano letivo 2021, a fim de favorecer a permanência e evitar a evasão e o abandono.

Artigo 3º - O Coordenador Pedagógico, ou na sua ausência, por elemento com essa função, em cada Unidade Escolar deve organizar o plano de recuperação das aprendizagens, avaliações diagnósticas e propostas de transição curricular 2020-2021-2022 bem-organizadas e atendendo o desenvolvimento curricular a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das competências essenciais para cada etapa escolar, considerando as especificidades e exigências de cada modalidade, conforme legislação e normas vigentes.

Artigo 4º - As Escolas Municipais através do Conselho de Ano indicarão quais alunos serão prioritários para a recuperação a ser realizada durante o decorrer do ano letivo de 2022.

Artigo 5º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental, através do Conselho de Ano indicarão quais alunos serão prioritários para a realização de compensação de ausências referente ao ano letivo de 2021, a ser realizada durante o decorrer do primeiro semestre do ano letivo de 2022.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal, poderá editar caso necessário, documento complementares para elucidar casos omissos ou não previstos na presente resolução;

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2021

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO**COMUNICADO**

O Departamento de Cultura e Turismo na próxima quinta-feira (16/12) convida a população para que compareçam para a abertura dos envelopes e anúnciação dos contemplados pela Lei Aldir Blanc - benefício emergencial para artistas e espaços culturais residentes no município, que tiveram perda de renda durante a pandemia.

Para ARTISTAS, o comunicado será feito a partir das 9h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, localizada na Av. João Pessoa, 777 - Centro.

Para ESPAÇOS CULTURAIS, o comunicado será feito a partir das 14h30, também na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2021

CARLOS EDUARDO PINOTTI JUNIOR
ASSESSOR DE CULTURA E TURISMO